



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA  
(Es M do Ceará/1889)  
CASA DE EUDORO CORRÊA  
Av. Santos Dumont 485, Aldeota, CEP 60150-160 - FORTALEZA – CE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONTRATO N° 08/2021-SALC/CMF, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE  
TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O COLÉGIO MILITAR DE  
FORTALEZA E A EMPRESA TIM S.A.

A UNIÃO, por intermédio do COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, em Fortaleza-CE, CEP: 60.150-160, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0001-34, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, Senhor Coronel MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI, nomeado pela Portaria nº 165 - Gab Cmt Ex, de 03 FEV 22, publicado no DOU nº 43, de 04 MAR 22, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TIM S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850 / Bloco 1 / Sala 1212, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos senhores UMBERTO NAPOLITANO, Senior Manager Government Corporate Sales, [REDACTED] e BERNARD HESKIA KEITUNE, Senior Manager, CPF nº [REDACTED] conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64253.018861/2021-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato nº 08/2021-SALC/CMF, decorrente do Pregão nº 06/2020 – CENTRAL DE COMPRAS (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da contratação de prestação de serviço continuado de telefonia móvel pessoal (SMP), pacote de serviços empresariais tipo I, assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e IDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo é celebrado em conformidade com o inciso II do caput, combinado com o § 2º, ambos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor anual contratado é de R\$ 1.949,28 (mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

3.1.1. Os serviços contratados, e seus preços, são os constantes na seguinte tabela:

Item	Especificação	Quant meses	Quant linhas	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
17	Pacote de serviços empresarial tipo (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e IDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	30	2	81,22	162,44	4.873,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)						4.873,20

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria no orçamentária da União, na classificação abaixo:

- Gestão Emitente/UG favorecida: 0001/160046;
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: PTRES171460
- Elemento da Despesa: 339039
- PI: I3DACSPTELM

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Por meio deste instrumento, resolvem as partes prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2021-SALC/CMF por mais 30 (trinta) meses, com início em 03 de maio de 2024 e término em 03 de novembro de 2026.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

6.1. Ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste Instrumento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrer da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Ceará, Justiça Federal em Fortaleza.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Fortaleza-CE, 3 de abril de 2024

CONTRATANTE:

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI - Coronel  
Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Fortaleza



CONTRATADA:

UMBERTO NAPOLITANO  
Procurador da Empresa TIM S.A.  
CPF nº [REDACTED]

BERNARD HESKIA ZEITUNE  
Procurador da Empresa TIM S.A.  
CPF nº [REDACTED] - DIC RJ

TESTEMUNHAS:

ZACARIAS CARDOSO SALES – 1º Sgt

[REDACTED]

FRANCISCO JALCY SOARES RICARDO – 2º Sgt

[REDACTED]